

**PROJETO DE LEI N.º ...../2022.**

Promove revisão que especifica do Plano Plurianual – PPA – 2022-2025, instituído pela Lei n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada, em conformidade com o disposto no Artigo 166, § 8º, da Constituição Federal de 1988, a ação orçamentária de “Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)” sob o código 0800 no âmbito do Programa de Encargos Gerais instituído e regulamentado pela Lei n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

**§ 1º** A exequibilidade fiscal prevista no Artigo 11, § 3º, inciso II, da Lei 3.437/2021 será garantida com as reduções compensatórias das metas financeiras da ação orçamentária para “Devolução de receitas de origem não discricionária e/ou não vinculadas a fundos específicos das áreas de educação, saúde e assistência social”, identificada pelo código 0240 no Programa de Encargos Gerais.

**§ 2º** A tipologia da ação, o produto, a unidade de medida do produto, as metas física e financeira, as classificações estratégicas, o sumário executivo do programa, bem como as reduções compensatórias decorrentes da inclusão a que refere o *caput* deste artigo encontram-se discriminadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica criada a ação orçamentária de “Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes” sob o código 2474 no âmbito do Programa de Serviços da Proteção Social Básica instituído e regulamentado pela Lei 3.437/2021.

**§ 1º** A exequibilidade fiscal prevista no Artigo 11, § 3º, inciso II, da Lei 3.437/2021 será garantida com a vigência restrita a 2022 da ação orçamentária de “Subvenção social destinada à preservação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes”, identificada pelo código 0280 no Programa de Serviços da Proteção Social Básica.

**§ 2º** A tipologia da ação, o produto, a unidade de medida do produto, as metas física e financeira, as classificações estratégicas, o sumário executivo do programa, bem como as reduções compensatórias decorrentes da inclusão a que refere o *caput* deste artigo encontram-se discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica criada a ação orçamentária de “Estímulo a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas ao serviço de atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias” sob o código 2475 no âmbito do Programa de Serviços da Proteção Social Especial instituído e regulamentado pela Lei 3.437/2021.

§ 1º A exequibilidade fiscal prevista no Artigo 11, § 3º, inciso II, da Lei 3.437/2021 será garantida com a vigência restrita a 2022 da ação orçamentária de “Subvenção social destinada à preservação de serviço de atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias”, identificada pelo código 0281 no Programa de Serviços da Proteção Social Especial.

§ 2º A tipologia da ação, o produto, a unidade de medida do produto, as metas física e financeira, as classificações estratégicas, o sumário executivo do programa, bem como as reduções compensatórias decorrentes da inclusão a que refere o *caput* deste artigo encontram-se discriminadas no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica criada a ação orçamentária de “Estímulo a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas ao serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias em casas de passagem” sob o código 2476 no âmbito do Programa de Serviços da Proteção Social Especial instituído e regulamentado pela Lei 3.437/2021.

§ 1º A exequibilidade fiscal prevista no Artigo 11, § 3º, inciso II, da Lei 3.437/2021 será garantida com a vigência restrita a 2022 da ação orçamentária de “Subvenção social destinada à preservação de serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias em casas de passagem”, identificada pelo código 0282 no Programa de Serviços da Proteção Social Especial.

§ 2º A tipologia da ação, o produto, a unidade de medida do produto, as metas física e financeira, as classificações estratégicas, o sumário executivo do programa, bem como as reduções compensatórias decorrentes da inclusão a que refere o *caput* deste artigo encontram-se discriminadas no Anexo III desta Lei.

Art. 5º Fica criada a ação orçamentária de “Estímulo a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas ao serviço de acolhimento em instituições de longa permanência para idosos” sob o código 2477 no âmbito do Programa de Serviços da Proteção Social Especial instituído e regulamentado pela Lei 3.437/2021.

§ 1º A exequibilidade fiscal prevista no Artigo 11, § 3º, inciso II, da Lei 3.437/2021 será garantida com a vigência restrita a 2022 da ação orçamentária de “Subvenção social destinada à preservação de serviço de acolhimento em instituições de longa permanência para idosos”, identificada pelo código 0283 no Programa de Serviços da Proteção Social Especial.

§ 2º A tipologia da ação, o produto, a unidade de medida do produto, as metas física e financeira, as classificações estratégicas, o sumário executivo do programa, bem como as reduções compensatórias decorrentes da inclusão a que refere o *caput* deste artigo encontram-se discriminadas no Anexo III desta Lei.

Art. 6º Fica criada a ação orçamentária de “Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) em iniciativas relacionadas a pesquisas, estudos, diagnósticos, capacitações, eventos, campanhas e demais serviços específicos” sob o código 2498 no âmbito do Programa de Serviços Socioassistenciais Transversais instituído e regulamentado pela Lei 3.437/2021.

§ 1º A tipologia da ação, o produto, a unidade de medida do produto, as metas física e financeira, as classificações estratégicas, bem como as modificações no sumário executivo do programa, decorrentes da inclusão a que refere o *caput* deste artigo encontram-se discriminadas no Anexo IV desta Lei.

§ 2º A exequibilidade fiscal prevista no Artigo 11, § 3º, inciso II, da Lei 3.437/2021 será garantida com a redução em 50% (cinquenta por cento), a partir de 2023, das metas financeiras da ação orçamentária de “Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) em iniciativas de estruturação ou modernização”, identificada pelo código 1461 no Programa de Desenvolvimento Social.

§ 3º As reduções compensatórias de metas financeiras a que refere o § 2º deste artigo, bem como as modificações no sumário executivo do Programa de Desenvolvimento Social estão especificadas no Anexo V desta Lei.

Art. 7º Ficam alterados os seguintes produtos em ações orçamentárias existentes:

I – “Universitário transportado a outro Município por OSC em serviço exclusivo”, na ação orçamentária “Estímulo a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas ao transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior”, identificada pelo código 2354, no Programa de Gestão Educacional; e

II – “Turista atendido”, na ação orçamentária “Manutenção dos serviços de regulamentação, divulgação e promoção do turismo”, identificada pelo código 2685, no Programa de Serviços para o Turismo.

Parágrafo único. As alterações de produtos em ações orçamentárias de que trata este artigo encontram-se demonstradas no Anexo VI desta Lei.

Art. 8º O Anexo II da Lei 3.437/2021 passa a vigorar com a redação compatível com as alterações descritas pelos Artigos 1º a 7º e discriminadas nos Anexos I a VI desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de outubro de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Programa:		0000 - Encargos Gerais									
Custo Estimado											
Type	Duração	Nro. Ações	Nro. Indicadores	2022	2023	2024	2025	Total			
...	...	17	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Ações de Governo											
...	0240	Devolução de receitas de origem não discricionária e/ou não vinculadas a fundos específicos das áreas de educação, saúde e assistência social	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	0800	Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)	02.04.01.28.846.0000.0800	Não se aplica.	-	-	-	-	-	-	-
Operação Especial	0800				0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	

ANEXO I A QUE SE REFERE O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Classificações Estratégicas			
Ação	0800 - Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de voto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)		
Tipo	Código	Descrição	
Eixo	99	Não se aplica.	
Área Resultado	99	Não se aplica.	

...

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

**Classificações Estratégicas**

...

Ação	2474 - Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes	
Tipo	Código	Descrição
Eixo	2	Tipologia de Lowi   Políticas Redistributivas
Eixo	12	Grupo Temático   Políticas Sociais
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES)   Projeto de Governo
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC)   Contribuição para a Sociedade

...

ANEXO III A QUE SE REFEREM OS §§ 2º DOS ARTIGOS 3º, 4º e 5º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Programa:		2073 - Serviços da Proteção Social Especial								
Custo Estimado										
Tipo		Duração		Nro. Ações	Nro. Indicadores	2022	2023	2024	2025	Total
...	...	...	...	10	...	...	...	...	...	...
<b>Ações de Governo</b>										
...	0281	Subvenção social destinada à preservação de serviço de atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias	...	...	-	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
...	0282	Subvenção social destinada à preservação de serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias em casas de passagem	...	...	-	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
...	0283	Subvenção social destinada à preservação de serviço de acolhimento em instituições de longa permanência para idosos	...	...	-	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00

ANEXO III A QUE SE REFEREM OS §§ 2º DOS ARTIGOS 3º, 4º e 5º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Ações de Governo									
Atividade		Estímulo a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas ao serviço de atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias	02.13.00.08.242.2073.2475	Usuário do SUAS atendido por OSC em serviço exclusivo U - (Unidade)		85	85	85	255
	2475				372.000,00	392.000,00	413.000,00	1.177.000,00	
Atividade		Estímulo a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas ao serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias em casas de passagem	02.13.00.08.244.2073.2476	Usuário do SUAS atendido por OSC em serviço exclusivo U - (Unidade)		15	15	15	45
	2476				124.000,00	131.000,00	138.000,00	393.000,00	
Atividade		Estímulo a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas ao serviço de acolhimento em instituições de longa permanência para idosos	02.13.00.08.241.2073.2477	Usuário do SUAS atendido por OSC em serviço exclusivo U - (Unidade)		113	113	113	339
	2477				404.000,00	426.000,00	449.000,00	1.279.000,00	

...

ANEXO III A QUE SE REFEREM OS §§ 2º DOS ARTIGOS 3º, 4º e 5º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Classificações Estratégicas			
Ação	Descrição		
Tipo	Código		
Eixo	2		Tipologia de Lowi   Políticas Redistributivas
Eixo	12		Grupo Temático   Políticas Sociais
Área Resultado	51		Planejamento Estratégico Situacional (PES)   Projeto de Governo
Área Resultado	61		Balanced Scorecard (BSC)   Contribuição para a Sociedade
Ação	Descrição		
Eixo	2		Tipologia de Lowi   Políticas Redistributivas
Eixo	12		Grupo Temático   Políticas Sociais
Área Resultado	51		Planejamento Estratégico Situacional (PES)   Projeto de Governo
Área Resultado	61		Balanced Scorecard (BSC)   Contribuição para a Sociedade
Ação	Descrição		
Eixo	2		Tipologia de Lowi   Políticas Redistributivas
Eixo	12		Grupo Temático   Políticas Sociais
Área Resultado	51		Planejamento Estratégico Situacional (PES)   Projeto de Governo
Área Resultado	61		Balanced Scorecard (BSC)   Contribuição para a Sociedade

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 6º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.**

Programa:	2074 - Serviços Socioassistenciais Transversais								
...									
Tipo		Duração	Nro. Ações	Nro. Indicadores	Custo Estimado				
...	...	...	7	...	2022	2023	2024	2025	Total
...	...	...	7	...	...	1.469.000,00	1.550.000,00	1.632.000,00	6.041.000,00
...									
Ações de Governo									
...									
Atividade	2498	Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) em iniciativas relacionadas a pesquisas, estudos, diagnósticos, capacitações, eventos, campanhas e demais serviços específicos	02.07.02.08.243.2074.2498	Iniciativa direcionada a serviços financiada pelo FIA U - (Unidade)	8	8	8	8	2
					37.000,00	39.000,00	41.000,00	117.000,00	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 6º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Classificações Estratégicas		
Ação	2498 - Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) em iniciativas relacionadas a pesquisas, estudos, diagnósticos, capacitações, eventos, campanhas e demais serviços específicos	
Tipo	Código	Descrição
Eixo	2	Tipologia de Lowi   Políticas Redistributivas
Eixo	12	Grupo Temático   Políticas Sociais
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES)   Projeto de Governo
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC)   Contribuição para a Sociedade

ANEXO V A QUE SE REFERE O § 3º DO ARTIGO 6º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

<b>Programa:</b>	2071 - Desenvolvimento Social							
...								
<b>Custo Estimado</b>								
Tipos	Duração	Nro. Ações	Nro. Indicadores	2022	2023	2024	2025	Total
...	...	...	...	...	290.000,00	306.000,00	321.000,00	1.230.000,00
...								
<b>Ações de Governo</b>								
...								
1461	Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) em iniciativas de estruturação ou modernização	...	...	...	2	2	2	188.000,00

ANEXO VI A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Programa:	2050 - Gestão Educacional
<b>Ações de Governo</b>	
2354	Estímulo a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas ao transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior
	Universitário transportado a outro Município por OSC em serviço exclusivo U - (Unidade)

<b>Programa:</b>	2104 - Serviços para o Turismo
...	
	<b>Ações de Governo</b>
...	...